

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	5
CONSELHO SUPERIOR.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA DPG Nº 264/2022

Cassar as férias de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve: CASSAR as férias do Defensor Público Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, marcadas para o período de 17/10/2022 05/11/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

PORTARIA DPG Nº 265/2022

Cassar as férias de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve: CASSAR as férias do Defensor Público Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, marcadas para o período de 06/11/2022 a 11/11/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

RESOLUÇÃO DPG Nº 297, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Defensor Público para a Coordenadoria da Área de Família e Sucessões

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente os artigos 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a fruição de férias do Defensor Público Coordenador da Área de Família e Sucessões durante o período de 05 a 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o afastamento do subcoordenador da área, que entrará em licença paternidade;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.561.931-0;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** para o cargo de Coordenador da área de Família e Sucessões da Defensoria Pública do Paraná, enquanto durar o afastamento do Defensor Público Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 267/2022/DPG/DPPR

Concede licença saúde à Defensora Pública do Estado do Paraná.



O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 118 de 06 de outubro de 2022,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde à Defensora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Elisabete Aparecida Arruda Silva	Defensora Pública	138687376	20	03/10/2022 A 22/10/2022.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG Nº 266/2022

Compensação de Plantão – Audiência de Custódia

O Defensor Público-Geral **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Instrução Normativa DPG nº 53/2021, resolve **CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS COMPENSATÓRIOS DE PLANTÃO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Datas Do Plantão	Período De Fruição
Eliana Tavares Paes Lopes	Defensora Pública	13/08/2022 14/08/2022 20/08/2022 21/08/2022 27/08/2022 28/08/2022	31/10/2022 01/11/2022 03/11/2022 04/11/2022

Curitiba, 06 de outubro de 2022

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

PORTARIA DPG Nº 263/2022

Cassar as férias do Defensor Público Coordenador Jurídico

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve: **CASSAR** as férias do Coordenador Jurídico, Ricardo Milbrath Padoim, marcadas para o período de 24/10/2022 a 31/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2022**

Objeto: Contratação de serviços de limpeza de caixas d'água, cisternas e poços de drenagem freática das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE) em Curitiba e Região Metropolitana.

Data da sessão: 21/10/2022.

Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.

Horário de início da disputa: 15:00 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 966547).

Acesso ao edital:

www.defensoriapublica.pr.def.br e
www.licitacoes-e.com.br.

**RESOLUÇÃO DPG Nº 298, DE 06 DE
OUTUBRO DE 2022**

Designa Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art.18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.386.317-5;

CONSIDERANDO a licença maternidade da Defensora Pública *Thereza Rayana Klauck Campos Chagas*;

CONSIDERANDO os esforços a serem empreendidos visando à manutenção da atuação da Defensoria Pública na comarca de Campo Mourão;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 2ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba, na fase plenária, em acumulação com a 89ª Defensoria Pública de Curitiba com

atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, até a fase de preclusão da pronúncia.

§1º. Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, enquanto durar o afastamento da Defensora Pública titular deste, somente nos processos em que a Defensoria Pública já está habilitada por conta da atribuição da Defensora Pública titular, vedada a habilitação de novos processos.

§2º. A atuação na 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão estará limitada à realização de atos eletrônicos e audiências online, que não exijam a presença física do membro, sendo que em eventual colidência de audiências e júris, serão priorizados os atos das varas de Curitiba.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução DPG nº 284, de 26 de setembro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 296, DE 05 DE
OUTUBRO DE 2022**

Declara estabilidade Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 27, IX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior aprovou, na 1ª Reunião Extraordinária de 2022, o estágio probatório do mencionado membro;

RESOLVE



Art. 1º. Homologar a decisão do Conselho Superior e declarar a estabilidade e a confirmação na carreira do Defensor Público abaixo relacionados, em face da aprovação no estágio probatório.

Protocolo	Nome	A Partir Da Data
16.068.017-2	Caue Bouzon Machado Freire Ribeiro	14/09/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 047, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Extraordinariamente a Defensora Pública Renata Tsukada para atuar nos processos em que está habilitada perante a 3ª Vara de Família de Londrina, em virtude de eventual impedimento de Defensor(a) Público(a).

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Renata Tsukada**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar nos processos em que está habilitada perante a 3ª Vara de Família de Londrina, quando a Defensora Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes e o Defensor Lucas de

Castro Campos não puderem atuar em virtude de eventual impedimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DE DECISÃO – PROTOCOLO 17.725.811-3

DECISÃO ADMINISTRATIVA: acordou o Conselho Superior pelo improvimento do recurso apresentando, com consequente manutenção da decisão de fls. 30/37.

SERVIDOR(A) SANCIONADO(A): A.E.B.

SANÇÕES: aplicação da penalidade de suspensão ao servidor processado por 45 (quarenta e cinco) dias, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos por dia, conforme autorização contida no §2º do art. 196 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 67 da Lei Complementar Estadual 136/2011, c/c inciso I do artigo 196 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior do Estado do Paraná.

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 08/2022/PONTA GROSSA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.



A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **04/01/2021 a 06/01/2021**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **Resolução da 2ª Subdefensoria n. 065/2020**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM** no(s) dia(s) **10.10.2022, 11.10.2022 e**

31.10.2022, a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em **04** de outubro de 2022 .

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO

Defensor Público Coordenador da sede de Ponta Grossa

PORTARIA SJP Nº 007/2022

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Carlos Augusto Silva Moreira Lima, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a servidora **infracitada conforme especificado abaixo:**

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Thais Barbosa De Melo	Analista	01/01/2019 A 31/12/2019	21/11/2022	27/11/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a servidora **infracitada conforme especificado abaixo:**

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Thais Barbosa De Melo	Analista	01/01/2019 A 31/12/2019	24/10/2022	30/10/2022



São José dos Pinhais, 06 de outubro de
2022.

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA
LIMA
Coordenador da Sede de São José dos
Pinhais

